

Prémio INCM/Eugénio Lisboa

Regulamento

Dando corpo à missão da INCM de promoção e preservação da língua portuguesa e tendo em consideração a relevância de Eugénio Lisboa, enquanto homem de cultura, mas também como autor da INCM, entendemos criar este prémio literário, para trabalhos inéditos, incentivando desta forma a criação literária moçambicana.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio INCM/Eugénio Lisboa.

Artigo 2.º

Podem concorrer todos cidadãos moçambicanos (a residir em Moçambique ou no estrangeiro) ou estrangeiros residentes em Moçambique há pelo menos 10 anos.

Artigo 3.º

O Prémio INCM/Eugénio Lisboa contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português. Deverão ser apresentadas em três cópias em papel, no formato A4, e acompanhadas de uma gravação em formato digital. A dimensão mínima é de 80 páginas A4, em *Times New Roman*, corpo 12, com entrelinha a espaço e meio.
2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:

- a. Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal (NUIT); endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
- b. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
- c. Os originais deverão ser apresentados no Camões – Centro Cultural Português em Maputo ou, em alternativa, no Camões – Centro Cultural Português – Pólo na Beira ou, ainda, no Centro de Língua Portuguesa da Universidade Pedagógica em Nampula.

Endereços:

Camões – CCP Maputo: Av. Julius Nyerere, 720, Maputo

Camões – CCP Beira: Rua António Enes, 148/149 – r/c, Beira

Nampula – CLP – Universidade Pedagógica – Delegação de Nampula: Campus de Napipine, Nampula

Para moçambicanos residentes em Portugal o endereço é INCM, A/C Teresa Garcia, Rua da Escola Politécnica, 135, 1250-100 Lisboa.

4. Contra os originais submetidos em mão, numa das moradas acima indicadas, será entregue recibo.

Artigo 5.º

1. A INCM designará os três elementos que constituem o Júri:

Ungulani Ba Ka Khosa (Presidente);

Teresa Manjate;

Alexandra Pinho.

2. A sua deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

O prazo para entrega dos originais decorre de 1 de fevereiro de 2017 a 31 de maio de 2017. A decisão do Júri será divulgada até 30 de novembro, nos sítios institucionais da Imprensa Nacional-Casa da Moeda e do Centro Cultural Português em Maputo, a qual contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a:

Imprensa Nacional-Casa da Moeda

A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio INCM/Eugénio Lisboa implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio INCM/Eugénio Lisboa. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).

2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

O original deste regulamento pode ser consultado em www.incm.pt